



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2021

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO
ÚNICO AO ARTIGO 2º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 106/2021**

(Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para investimentos em implantação ou ampliação de plantas industriais, comerciais ou de serviço no município de Anchieta e dá outras providências).

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Complementar nº 106/2021, tendo a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo Único: Em se tratando de 70% ou mais das vagas destinadas aos moradores do Município de Anchieta, caberá 55,7% aos profissionais com experiência e 14,3% aos jovens que buscam o primeiro emprego.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 22 outubro de 2021.


Renan de Oliveira Delfino
Vereador



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003100370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Com a sanção do Projeto de Lei Complementar, sendo este a concessão de incentivos fiscais para investimentos em implantação ou ampliação de plantas industriais, comerciais ou de serviço no município de Anchieta, em seu artigo 2º, inciso II, impôs a condição da contratação de igual ou superior a 70% dos moradores do município de Anchieta.

Dessa forma, o presente projeto tem como escopo principal, garantir a oportunidade de emprego para os jovens que buscam o seu primeiro emprego e que muitas vezes encontram dificuldade no mercado de trabalho por não terem experiência para ocupar as vagas de emprego ofertadas.

Diante dos expostos, conto com o apoio dos meus pares para aprovação do referido Projeto de Lei Complementar.

Anchieta, 22 de outubro de 2021.



Renan de Oliveira Delfino
Vereador

